



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 13/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 649/1/2019, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL E “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MANUEL”, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL, por intermédio da Diretoria Municipal de Promoção Social, com sede na Rua Dr. Júlio de Faria, 518 – Centro, São Manuel, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.523/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, RICARDO SALARO NETO;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MANUEL, inscrito no CNPJ sob o nº 45.838.265/0001-00, com sede na Rua José Túlio Gomes, 155, Jardim Alvorada, São Manuel, representado por seu presidente MARIA DO CARMO FAVORITO SANTARÉM, RG: 4626705-0, CPF: 021683618-27.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este 5º Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 013/2019, nos termos da sua Cláusula OITAVA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 013/2019 pelo prazo de 12 meses. Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos a serem utilizados na execução deste Termo Aditivo ao Termo de Colaboração é de R\$ 280.752,11 (duzentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos) sendo:

FONTE 01: 11 parcelas no valor de R\$ 16.279,78 (dezesesseis mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos) e 1 parcela no valor de R\$ 16.279,79 (dezesesseis mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos)

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de São Manuel

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Diretoria de Promoção Social

UNIDADE EXECUTORA: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 08.122.0006.2128 – Rede de Proteção Social Especial M. Complexidade

CATEGORIA: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 313

FONTE 02: 11 parcelas no valor de R\$ 1.401,22 (um mil e quatrocentos e um reais e vinte e dois centavos) e 1 parcela no valor de R\$ 1.401,32 (um mil e quatrocentos e um reais e trinta e dois centavos)

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de São Manuel

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Diretoria de Promoção Social

UNIDADE EXECUTORA: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 08.122.0006.2128 – Rede de Proteção Social Especial M. Complexidade

CATEGORIA: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 314

FONTE 05: 12 parcelas no valor de R\$ 5.715,00 (cinco mil e setecentos e quinze reais)

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de São Manuel

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Diretoria de Promoção Social

UNIDADE EXECUTORA: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 08.122.0006.2128 – Rede de Proteção Social Especial M. Complexidade

CATEGORIA: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 315



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

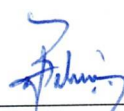
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Manuel/SP, 17 de fevereiro de 2023.

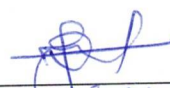


RICARDO SALARO NETO
Prefeito Municipal de São Manuel



MARIA DO CARMO FAVORITO SANTARÉM
Presidente da OSC

Testemunhas:



Nome: Juliana C. Monteiro
RG: 335918594
CPF: 33257227841



Nome: Cláudio Roberto Figueira
RG: 91453574
CPF: 044494738-63



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

ANEXO RP-07 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMOS DE PARCERIA

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SÃO MANUEL

TERMO DE PARCERIA Nº. 13/2019

OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$280.752, 11 (duzentos e oitenta mil e
setecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos)

EXERCÍCIO: 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Manuel/SP, 17 de fevereiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: RICARDO SALARO NETO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 027.145.468-70

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: RICARDO SALARO NETO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 027.145.468-70

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: MARIA DO CARMO FAVORITO SANTARÉM

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 021.683.618-27



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: RICARDO SALARO NETO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 027.145.468-70

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: MARIA DO CARMO FAVORITO SANTARÉM

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 021.683.618-27

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: LILIAN TEDESCO FUSCO

Cargo: DIRETORA DE PROMOÇÃO SOCIAL

CPF: 047.494.738-63

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*